

OF.HUN.094.2018

Macapá-AP, 10 de outubro de 2018.

A
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria da Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

Assessora Especial de Engenharia e arquitetura

Assunto: Pedido de Aditivo – Estrutura Metálica

Prezada

O **CONSÓRCIO JOTA ELE/CDG/SH/EXXA** vem protocolar pedido de aditivo contratual para a disciplina de Estrutura. Segue abaixo as justificativas que embasam nosso pedido.

O contrato foi celebrado pelo regime diferenciado de contratações, na modalidade de empreitada por preço global.

No curso do contrato, para melhor adequação aos interesses da Administração e para que o objeto da licitação seja de fato atingido, foi necessário realizar alterações nos projetos básicos e executivos, diante de alguns erros, omissões e inconsistências verificadas nos projetos.

Como cediço, de acordo com art. 9º, §4º, II, da lei do RDC, poderão ser celebrados termos aditivos “por necessidade de alteração do projeto ou das especificações **para melhor adequação técnica aos objetivos da construção**”, desde que não sejam decorrentes “de erros ou omissões por parte do contratado”.

N a fase de licitação, o Consorcio não recebeu os projetos executivos de Estrutura Metálica, mas sim, apenas os projetos básicos. Os projetos executivos foram entregues alguns meses após a assinatura da ordem de serviço e sofreram diversas alterações por parte da Administração, em alguns casos já com inúmeras revisões.

Os projetos foram complementados tanto para passar por simples reforço estrutural quanto para prever a sustentação de sistema de placas fotovoltaicas, por exemplo.





Construtora JL
CONSÓRCIO JOTA ELE

Essas alterações ocorridas durante a elaboração dos projetos executivos geraram acréscimo de peso da estrutura, custo esse que não pode ser atribuído ao Consorcio, pois não existiam e não foram previstos na base da licitação.

REQUERIMENTO

Considerando, então, que de fato houve a necessidade de alteração dos projetos básicos e executivos, sem que a Contratada tivesse prévio conhecimento – alterações essas motivadas pela constatação de que a solução técnica originalmente prevista não era a mais adequada (ou sendo necessária a melhor adequação aos objetivos do contrato)-, foram implementadas melhorias e adaptações para melhor atender aos interesses da Administração Pública, inclusive com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, esperando, com isso, que os impactos dessas necessidades não tragam efeitos danosos significativos no bom desenvolvimento dos serviços até então verificados.

Encaminhamos em anexo, a ART do Termo Aditivo e as memorias de calculo em via física e um CD contendo os projetos Executivos e as memorias de calculo, comparando as quantidades previstas na planilha orçamentaria e as quantidades previstas em projeto. Tal diferença de quantidades gera um valor de R\$1.607.825,19 (um milhão, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e dezenove centavos).

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que entendam necessários.

Atenciosamente,



CONSORCIO JOTA ELE / SH / CDG / EXXA

KARLA ONISH

GERENTE ADMINISTRATIVA